

### PORTARIA Nº 074/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Na falta do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá e por sua vez, o terceiro ou quarto membro o substituirá.

**Art. 3º** - A Comissão será composta de 04 (quatro) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, Vice-Presidente e 02 (dois) membros.

- **Presidente:** . **Luiza Mara Nascimento Silva**

- **Membro:** **Ana Paula Serafim Rifane Rodrigues.**

- **Membro:** **Rosangela Lopes Lima**

**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

PORTARIA Nº 074/2022

- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** - Revoga-se a Portaria nº 024/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI  
EM, 02 de maio de 2022.

  
**Ricardo José de Oliveira Silva**

Presidente do Legislativo